Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 032/14 Processo: 542/14

AUTÓ Projeto: 077/14 Decreto: —//— Resolução: —//—

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar concessão real de direito de uso não remunerada à Associação Nova Vida de Pontal do Paraná, e dá outras providências."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 31/07/14

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ___/___/___

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ___/___/___

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ___/___/___ _____

LEI Nº. 1441 DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar concessão real de direito de uso não remunerado à Associação Nova Vida de Pontal do Paraná, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar concessão real de direito de uso não remunerado à Associação Nova Vida de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.226.154/0001-07, situada na Av. Guaratuba, 84, Balneário Shangri-lá, no Município de Pontal do Paraná, o seguinte imóvel:

a) Um lote de terreno nº 02 (dois), oriundo do desmembramento da quadra nº 11 (onze), da planta BALNEÁRIO LAS VEGAS, situado neste Município e Comarca de Pontal do Paraná; medindo 30,00 metros de frente para a Rua Maria de Lourdes Kossatz (NE), por 48,90 metros de extensão de frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito (NO) de quem da Rua Maria de Lourdes Kossatz olha o imóvel, com o lote n° 03, pelo lado esquerdo (SE) confronta com o lote n° 01; e na linha de fundos (SO) onde mede 30,00 confronta com a Rua Romário Martins, perfazendo a área total de 1.467,00 m². Imóvel esse localizado do lado impar da Maria de Lourdes Kossatz, distante 30,00 metros da Rua D. Inscrição Imobiliária 01.03.109.0134.001. Matrícula 2.797 de 16 de junho de 2014.

Art. 2º. A referida concessão destina-se à construção da sede própria da Associaçao Nova Vida de Pontal do Paraná, não podendo ter seu uso ou finalidade desviado, sob pena de reversão automática do imóvel cedido ao Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 12 de agosto de 2014.

EDGAR ROSSI
Prefeito

DAVID DALL'STELLA COSTA
Procurador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 029/2014-11

Pontal do Paraná, 06 de Agosto de 2014

Exmo. Sr.

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, Projetos de Lei sob o nº's. 063, 064, 065 e 066/14, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 066/14.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar concessão real de direito de uso não remunerado à Associação Nova Vida de Pontal do Paraná, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2014, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar concessão real de direito de uso não remunerado à Associação Nova Vida de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.226.154/0001-07, situada na Av. Guaratuba, 84, Balneário Shangri-lá, no Município de Pontal do Paraná, o seguinte imóvel:

a) Um lote de terreno nº 02 (dois), oriundo do desmembramento da quadra nº 11 (onze), da planta BALNEÁRIO LAS VEGAS, situado neste Município e Comarca de Pontal do Paraná; medindo 30,00 metros de frente para a Rua Maria de Lourdes Kossatz (NE); por 48,90 metros de extensão de frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito (NO) de quem da Rua Maria de Lourdes Kossatz olha o imóvel, com o lote n° 03, pelo lado esquerdo (SE) confronta com o lote n° 01; e na linha de fundos (SO) onde mede 30,00 confronta com a Rua Romário Martins, perfazendo a área total de 1.467,00 m². Imóvel esse localizado do lado ímpar da Maria de Lourdes Kossatz, distante 30,00 metros da Rua D. Inscrição Imobiliária 01.03.109.0134.001. Matrícula 2.797 de 16 de junho de 2014.

Art. 2º. A referida concessão destina-se à construção da sede própria da Associação Nova Vida de Pontal do Paraná, não podendo ter seu uso

ou finalidade desviado, sob pena de reversão automática do imóvel cedido ao Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 06 de Agosto de 2014.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente

Ofício nº 209/2014 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 23 de abril de 2014.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 032/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a **Mensagem nº 032/2014**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar concessão real de direito de uso não remunerado à Associação Nova Vida de Pontal do Paraná, e dá outras providências."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
542/14
31 03 14
14:55
Cleverson

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM N° 032/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar concessão real de direito de uso não remunerado à Associação Nova Vida de Pontal do Paraná, e dá outras providências."**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

O presente projeto tem a finalidade de conceder o direito real de uso do lote 02 da Quadra 11 da Planta Balneário Las Vegas, conforme matrícula em anexo, para a Associação Nova Vida de Pontal do Paraná.

Tal Associação tem por finalidade a mobilização de esforços para a promoção familiar e social, visando sua auto-sustentação, tendo em vista os direitos e deveres legitimados constitucionalmente. Priorizam a assistência, a recuperação e a inclusão de dependentes de substância psicoativas, sobretudo aqueles em situação mais precária e sujeitos a maiores riscos.

Atualmente a Associação atende aproximadamente 20 internos proporcionando-lhes alimentação, atendimento médico, psicológico, educacional e de lazer, contando sempre com colaboradores de várias organizações, empresas, instituições do nosso município e trabalho voluntário.

Para que a Associação possa ampliar o atendimento e desenvolver melhor as ações de relevância na vida dessas pessoas, a doação de um terreno é de extrema importância para a construção da sede própria.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar concessão real de direito de uso não remunerado à Associação Nova Vida de Pontal do Paraná, e dá outras providências."

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar concessão real de direito de uso não remunerado à Associação Nova Vida de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.226.154/0001-07, situada na Av. Guaratuba, 84, Balneário Shangri-lá, no Município de Pontal do Paraná, o seguinte imóvel:

a) Um lote de terreno nº 02 (dois), oriundo do desmembramento da quadra nº 11 (onze), da planta BALNEÁRIO LAS VEGAS, situado neste Município e Comarca de Pontal do Paraná; medindo 30,00 metros de frente para a Rua Maria de Lourdes Kossatz (NE); por 48,90 metros de extensão de frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito (NO) de quem da Rua Maria de Lourdes Kossatz olha o imóvel, com o lote n° 03, pelo lado esquerdo (SE) confronta com o lote n° 01; e na linha de fundos (SO) onde mede 30,00 confronta com a Rua Romário Martins, perfazendo a área total de 1.467,00 m². Imóvel esse localizado do lado ímpar da Maria de Lourdes Kossatz, distante 30,00 metros da Rua D. Inscrição Imobiliária 01.03.109.0134.001. Matricula 2.797 de 16 de junho de 2014.

Art. 2º. A referida concessão destina-se à construção da sede própria da Associação Nova Vida de Pontal do Paraná, não podendo ter seu uso ou finalidade desviado, sob pena de reversão automática do imóvel cedido pelo Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 23 de abril de 2014.

EDGAR ROSSI
Prefeito

CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral